

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2590
25 de Agosto de 2020

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



Comunicado DIRPA

Está sendo publicada a Portaria /INPI / DIRPA Nº 09, de 17 de agosto de 2020, com início da vigência em 1º de setembro de 2020, que atualiza o entendimento sobre comprovantes de pagamento das retribuições dos serviços relativos aos serviços de patentes.

O normativo determina que a comprovação do pagamento (prevista em LPI como indispensável) pode se dar por meio da consulta aos sistemas eletrônicos em uso no INPI, sendo dispensada a apresentação do comprovante físico de pagamento. Tal comprovante físico emitido pelo banco só seria exigido nos casos onde a comprovação não puder ser verificada por meio do sistema do instituto.

Assim, comprovantes de pagamento não precisam mais ser peticionados, sendo necessário apenas realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União – Cobrança (GRU - Cobrança) referente à retribuição específica para o serviço solicitado.

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e
Topografias de Circuitos Integrados





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / N° 09, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Atualiza o entendimento sobre comprovantes de pagamento das retribuições dos serviços relativos aos serviços de patentes.

A DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo artigo 12, inciso V, e pelo artigo 19, da Estrutura Regimental do INPI, aprovada pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e pelo artigo 93, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria disciplina a comprovação do pagamento, pelos usuários, das retribuições relativas aos serviços de patentes.

Art. 2º Realizado o pagamento da retribuição devida através da competente Guia de Recolhimento da União -Cobrança (GRU-Cobrança), fica dispensada a apresentação do respectivo comprovante da autenticação bancária junto ao formulário eletrônico da petição a ser apresentada perante a Autarquia.

Art. 3º O pagamento da GRU-Cobrança correspondente ao serviço requerido deverá ser realizado até o envio do formulário eletrônico da petição, sob pena do não conhecimento da petição protocolada.

§ 1º O pagamento somente será efetivamente considerado realizado com a conciliação bancária da respectiva GRU-Cobrança.

§ 2º Quando o pagamento for realizado fora do expediente bancário, a data da operação bancária será considerada como a data efetiva do pagamento desde que comprovada por meio da apresentação do comprovante de pagamento digitalizado.

§ 3º – Caso haja necessidade de comprovar a efetiva data do pagamento, poderá ser formulada exigência pelo INPI para a apresentação do respectivo comprovante da autenticação bancária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Diretor(a)**, em 15/08/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299824** e o código CRC **9C030A87**.

Referência: Processo nº 52402.004473/2020-17

SEI nº 0299824





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 1/2020

Processo nº 52402.006021/2020-61

CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 260/2020 que instituiu o PDPI.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 260, de 02 de julho de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA do projeto intitulado “Projeto-piloto em terceirização da Busca”, constante no Anexo I, e do REGULAMENTO desta Chamada.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 10 (dez) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Possuir graduação (concluída) e experiência mínima de 3 anos ou Pós-Graduação stricto Sensu (concluída ou em curso), em uma das seguintes áreas a que se candidata:

- a) PERFIL 1: Engenharia Mecânica. Vagas: 03 (três)
- b) PERFIL 2: Engenharia Civil ou Arquitetura. Vagas: 03 (três)
- c) PERFIL 3: Engenharia Química. Vagas: 02 (duas)
- d) PERFIL 4: Engenharia Elétrica ou Eletrônica. Vagas: 02 (duas).

3.2. Ter conhecimentos em editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides.

3.3. Ter nível avançado em leitura no idioma inglês.

3.4. Ter disponibilidade da carga horária esperada de dedicação ao projeto.

3.5. Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, se for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 30Mbps (ou superior).

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Não possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.



4.2. Não possuir qualquer vínculo trabalhista, principalmente com Instituições Públicas nas esferas federal, estadual ou municipal, tampouco, qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário.

4.3. Não exista conflito de interesse como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.4. O candidato será selecionado com base na ANÁLISE DE CURRÍCULO e ESTUDO DE CASO, conforme item 5 do REGULAMENTO.

4.5. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. A candidatura deve ser apresentada via e-mail, para o endereço eletrônico secad@inpi.gov.br fazendo anexar o currículo, ou indicação do endereço Lattes, e informando a respeito do cumprimento dos requisitos desta chamada. Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital.

6. CRONOGRAMA

6.1. EVENTOS E DATAS

EVENTO	DATA
Início do envio das candidaturas	24 de agosto de 2020
Data limite para submissão das candidaturas	7 de setembro de 2020
Divulgação dos resultados da análise de currículo e convocação para o estudo de caso	a partir de de 15 de setembro de 2020
Divulgação dos resultados finais	a partir de 22 de setembro de 2020
Início das bolsas	a partir de 1 de outubro de 2020

6.2. As candidaturas devem ser enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para submissão das candidaturas.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação dos resultados será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico secad@inpi.gov.br ou fale-conosco (<http://faleconosco.inpi.gov.br/>), referenciando-se a esta Chamada.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.3. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço secad@inpi.gov.br.

9.4. O Comitê Científico, criado na forma do artigo 8º da Portaria INPI 260 de 2 de julho de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Presidente do INPI.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados



Ricardo Carvalho Rodrigues
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Diretor(a)**, em 24/08/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 24/08/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302976** e o código CRC **EDD14734**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) definição e propósito do projeto;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Científico.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00, com dedicação de 40hs semanais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado pelo INPI, pelo Comitê Científico, e será composto de duas etapas: ANÁLISE DE CURRÍCULO e ESTUDO DE CASO.

5.2. Será atribuída uma Nota Final às etapas de seleção, calculada com base nos critérios de avaliação, conforme a seguinte atribuição de pontos:

PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom e (4) Ótimo

5.3. A ANÁLISE DE CURRÍCULO buscará selecionar os candidatos mais aptos para entender tecnicamente as invenções descritas, tomando o seguinte critério:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
A	Pós-graduação em área tecnológica afim aos perfis desejados e/ou Experiência comprovada de atuação na indústria
B	Nível de leitura e compreensão do idioma inglês
C	Experiência prévia com Patentes

NOTA FINAL = 25 * MÉDIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA EM A, B e C

5.4. Serão convocados para a etapa de ESTUDO DE CASO os candidatos que obtiverem a melhor pontuação na etapa de análise de currículo, no limite no número de convocados equivalente ao triplo do número de vagas oferecidas em cada perfil.

5.5. O ESTUDO DE CASO será proposto na convocação, e buscará avaliar a capacidade do candidato em entender o problema e a solução técnica apresentada por um pedido de patente redigido no idioma inglês, expressar seu entendimento e apresentar soluções semelhantes. No cálculo da Nota Final serão utilizados os seguintes critérios:



ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
A	Nível de compreensão do problema e da solução
B	Habilidade em buscar soluções semelhantes
C	Habilidade de comunicação e redação de forma concisa e clara

NOTA FINAL = 25 * MÉDIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA EM A, B e C

5.6. O candidato que obtiver nota final no estudo de caso, inferior a 60%, poderá ser desclassificado, a critério do Comitê Científico.

5.7. Para fins de desempate, serão consideradas a questão etária, indicada pela Lei nº 10.741/2003, e, após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019, e finalmente, como último critério, o sorteio.

5.8. O Comitê Julgador, previsto no inciso III, do artigo 13 da Portaria INPI nº 260, de 2 de julho de 2020, será composto pelos membros do Comitê Científico.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail secad@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final da Presidência do INPI.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail secad@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de Solicitação de Bolsa;
- b) termo de compromisso e responsabilidade assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade; e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo ou obrigação trabalhista com o INPI.

7.4. A confidencialidade das opiniões ou documentos, a imparcialidade e o não conflito de interesses na execução das atividades pelo bolsista, serão garantidas pelo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada a qualquer momento pelo INPI, de acordo com interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8.2. Poderá ser cancelada a concessão da bolsa caso algum dos requisitos previstos na chamada venha a ser descumprido, ou pelo não cumprimento das atividades a serem realizadas pelo bolsista, conforme o Termo de Referência e cronograma de entregas a ser combinado.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura adequada para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETOS

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.



ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA****1. TÍTULO DO PROJETO**

Projeto-piloto de Terceirização da Busca

2. DEFINIÇÃO E PROPÓSITO DO PROJETO

Este projeto de pesquisa integra a iniciativa estratégica de mesmo nome da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados do Plano de Ação 2020 do INPI (vide Processo SEI N° 52402.004442/2020-58) e será coordenado pela Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) em parceria com a Academia de Propriedade Industrial, Inovação e Desenvolvimento (ACAD).

O projeto tem o propósito de servir de base para estudo preliminar de um Plano de Terceirização da Busca, tendo por metodologia simular a prestação do serviço terceirizado por meio da implantação de uma “Unidade de Busca por anterioridades” interna e coordenada pela DIRPA. Deste modo será possível experimentar e investigar, de forma controlada, a efetividade do treinamento aplicado; a pertinência dos procedimentos de execução e avaliação elaborados; assim como experimentar a relação dos examinadores com esta forma de trabalho.

A Unidade de Busca será composta por bolsistas, que estarão encarregados de executar a busca para um conjunto de pedidos de patentes selecionados estatisticamente para o projeto e apresentarão o resultado da busca na forma de relatório e explanação oral. O projeto de pesquisa com duração prevista de 6 (seis) meses, prevê o treinamento específico para os bolsistas na atividade de realização das buscas, sendo supervisionados e orientados por servidores experientes ao longo do projeto. O bolsista apresentará os resultados ao examinador encarregado do exame técnico do pedido de patente, que avaliará os resultados e prosseguirá com o exame do pedido, aproveitando os resultados, quando pertinente, como subsídio ao exame do pedido.

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS BOLSISTAS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas externamente ao INPI. As reuniões de acompanhamento e apresentação dos resultados das buscas poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado, e se resumem a:

- Participar do treinamento inicial para realização das atividades;
- Propor revisão dos procedimentos adotados ao longo do projeto;
- Participar de reuniões periódicas de *feedback* e acompanhamento;
- Realizar a busca para os pedidos de patentes selecionados, onde para cada pedido:
 - Compreender o problema que esta sendo resolvido e a solução proposta pela invenção, com base na matéria reivindicada e descrita no pedido de patente;
 - Verificar preliminarmente se existem irregularidades que impedem que a busca seja realizada, por exemplo, por falta de clareza;
 - Avaliar a classificação do pedido e se for o caso indicar classificação mais adequada;
 - Selecionar palavras chaves relevantes para serem usadas na busca;
 - Elaborar uma estratégia de busca;
 - Executar a estratégia de busca em banco de dados de documentos patentários e não-patentários. O acesso aos bancos de dados serão indicado no treinamento.
 - Realizar a seleção dos documentos relevantes como estado da técnica;
 - Comparar a matéria reivindicada com os documentos considerados relevantes e identificar as semelhanças;
 - Preencher Formulário de Resultado da busca;
 - Apresentar por meio de entrevista os resultados da busca para o examinador;

4. RESULTADO ESPERADO

Em decorrência das atividades realizadas pelos bolsistas, espera-se como resultado:

- Relatórios dos resultados das buscas realizadas;
- Registro das entrevistas de apresentação dos resultados.

Além disso, a partir dos relatórios de avaliação e de acompanhamento, espera-se alcançar o objetivo do projeto em propor reformulações, adequações ou recomendações para uma futura implementação da Terceirização da Busca no Exame técnico de Patentes.





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 3/2020

Processo nº 52402.006111/2020-52

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Procuradoria Federal Especializada (PFE) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 260/2020 que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 41 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à PFE/INPI, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal compete: I - representar judicial e extrajudicialmente o INPI, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; II - orientar a execução da representação judicial do INPI, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; III - exercer as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do INPI e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INPI, para inscrição em dívida ativa e cobrança; V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e VI - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros, atividades intrinsecamente ligadas com a finalidade principal da Autarquia, prevista na Lei 5.468/70 que é executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsas a profissionais recém-formados em nível superior para atuação na Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI (PFE/INPI).
- 1.2. Os profissionais devem atender os requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência, constante no Anexo I e do REGULAMENTO desta Chamada, com vistas ao desenvolvimento de atividades na Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI (PFE/INPI).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas 03 (três) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

As bolsas serão oferecidas para as seguintes áreas:



ÁREA	VAGAS
Consultivo em Propriedade Industrial	01
Contencioso em Propriedade Industrial	01
Consultivo em Matéria Administrativa	01

2.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma das áreas.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- possuir graduação em Direito concluída entre 2015.1 e 2019.2;
- pós-Graduação (concluída ou em curso) em Direito;
- possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita);
- ter disponibilidade da carga horária esperada de dedicação ao projeto; e
- possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

Parágrafo único: Os candidatos que não preencherem os requisitos serão considerados inabilitados para a inscrição.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

- Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.
- É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.
- O candidato será selecionado com base na análise de currículo e avaliação oral. Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital.
- Na análise de currículo serão observados, dentre outros, a experiência profissional e a experiência acadêmica na área em que o candidato estiver concorrendo.
- Também serão consideradas experiências profissionais e acadêmicas em outras áreas do direito.
- É necessário que o candidato não possua qualquer vínculo trabalhista, principalmente, com Instituições Públicas nas esferas federal, estadual ou municipal, tampouco, qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

- A solicitação deve ser apresentada, pelo candidato, mediante envio ao e-mail secad@inpi.gov.br, do Currículo ou informação do endereço lattes. Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital.
- O interessado poderá encaminhar também carta de recomendação do professor orientador ou, na ausência deste, de outro professor do programa de pós-graduação ao qual está vinculado, com informações claras sobre as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato e descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1. EVENTOS DATAS

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	24 de agosto de 2020
Data limite para as solicitações das candidaturas	7 de setembro de 2020
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais	a partir de 15 de setembro de 2020
Realização das avaliações orais	21 a 25 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final	29 de setembro de 2020
Início das bolsas	5 de outubro de 2020

- As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para solicitação das candidaturas.



6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico secad@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.3. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço secad@inpi.gov.br.

9.4. O Comitê Científico criado na forma do artigo 8º da Portaria INPI 260 de 2 de julho de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Presidente do INPI.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Marcos da Silva Couto
Procuradoria Federal Especializada

Ricardo Carvalho Rodrigues
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 24/08/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA COUTO, Procurador(a) Chefe**, em 24/08/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303509** e o código CRC **584C9216**.



REGULAMENTO**1. OBJETIVO**

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do Projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Científico.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00, com dedicação estimada de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Será realizada uma primeira fase de avaliação, composta de análise curricular e avaliação oral. Cada candidato receberá uma pontuação, de acordo com os seguintes parâmetros:

PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom, (4) Muito Bom, (5) Excelente.

5.2. Na segunda fase, serão atribuídos pontos de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) concluiu doutorado e defendeu tese sobre tema da área que está concorrendo – propriedade industrial ou direito administrativo - (9 pontos);
- b) concluiu mestrado e defendeu tese sobre tema da área que está concorrendo – propriedade industrial ou direito administrativo - (6 pontos);
- c) concluiu especialização e entregou ou defendeu monografia sobre tema da área que está concorrendo – propriedade industrial ou direito administrativo - (5 pontos);
- d) concluiu doutorado e defendeu tese sobre tema em outras áreas do direito - (3 pontos);
- e) concluiu mestrado e defendeu tese sobre tema em outras áreas do direito - (2 pontos); e
- f) concluiu especialização e entregou ou defendeu monografia sobre tema em outras áreas do direito - (1 ponto).

5.3. O candidato que obtiver o maior número de pontos, na soma das duas fases, será selecionado.

5.4. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

- a) o de maior titulação na área que esteja concorrendo;
- b) o de maior titulação em outras áreas;
- c) o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- d) participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e
- e) sorteio.

5.5. O Comitê Julgador previsto no inciso III, do artigo 13 da Portaria INPI nº 260, de 2 de julho de 2020 será composto pelos membros do Comitê Científico.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail secad@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final da Presidência do INPI.

DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail secad@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Uma vez que o projeto envolve consultas e formação de opinião a processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer opinião ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela PFE/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

Projeto-piloto que visa otimizar as atividades de contencioso, consultoria e assessoramento jurídico.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas, contribuam, na criação de mecanismos de controle e pesquisa, nos mais diversos assuntos que permeiam a consultoria administrativa e finalística no marco de suas atribuições, para a qualidade, celeridade e eficiência das atividades desenvolvidas pela PFE/INPI.

Este projeto tem como objetivo desenvolver conhecimento e expertise na área finalística e administrativa para o aperfeiçoamento, das manifestações jurídicas e assessoramento baseado no levantamento histórico e atual de posicionamentos administrativos e judiciais nas duas áreas de atuação, tendo como consequência uma maior fluidez da tramitação dos processos e maior segurança nas manifestações da PFE/INPI.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS



As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela PFE/INPI;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de casos e temas controversos;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- Pesquisar pareceres emanados da PFE/INPI;
- Pesquisar manifestações jurídicas da AGU/PGF, bem como jurisprudência de Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Fundamentalmente, objetiva-se que os bolsistas contratados contribuam para:

- Indexação das manifestações jurídicas já realizadas pela PFE/INPI para fins de pesquisa de precedentes, atualizações e revisões que se façam necessárias.
- Consolidação das manifestações jurídicas produzidas pela AGU, por assunto, assim como principais orientações jurisprudenciais emanadas pelos Tribunais Superiores, TCU e respectivas referências legislativas.
- Consolidação dos atos normativos internos, por assunto.
- Parametrização das minutas de manifestações jurídicas mais recorrentes, com exceção daquelas já fixadas pela PGF/AGU.
- Indexação de decisões judiciais em temas recorrentes.
- Elaboração de defesas mínimas para prestar subsídios.
- Indexação de índice de sucesso judicial por temas.

O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprover.

